



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL L 150

INDICAÇÃO Nº IND 2018 /2002

(Do deputado WASNY DE ROURE)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em

seguida, à CES
Em 04/07/02.

Assessoria de Planária

Em 04/07/02

Assessoria de Planária

Sugere ao Secretário de Saúde a adoção das providências visando a imediata instalação de um Centro de Saúde na Colônia Agrícola Buriti Vermelho, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL com apoio no art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Secretário de Saúde a adoção das providências cabíveis visando a imediata instalação de um Centro de Saúde na Colônia Agrícola Buriti Vermelho, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

JUSTIFICAÇÃO

O Paranoá embora seja uma das cidades que vem apresentando rápida expansão demográfica no Distrito Federal, não conta ainda com hospitais, postos e centros de saúde suficientes para atender às necessidades de toda a sua população. Essa precariedade obriga os seus moradores a percorrer uma razoável distância para lograrem atendimento médico, ainda que seja um simples atendimento preventivo como uma consulta ambulatorial ou um exame clínico.

A instalação do Centro ou Posto de Saúde ora pleiteado certamente contribuirá não só para evitar longos deslocamentos dos moradores da referida Colônia Agrícola e vizinhanças, mas, principalmente, para evitar a sobrecarga em outros hospitais da rede pública de saúde com pacientes que poderiam ser facilmente atendidos no Centro de Saúde ora sugerido. Além das imensas distâncias percorridas, tais deslocamentos obrigam os moradores da mencionada Colônia Agrícola Buriti Vermelho e áreas vizinhas a fazerem uma verdadeira peregrinação dentro de ambulâncias em busca de atendimento médico, aumentando sobremaneira o risco de vida para as pessoas em face da demora no atendimento médico.

Sem dúvida, esta Indicação, por ser da mais alta relevância social, contará com a aprovação unânime dos Deputados Distritais.

Sala das Sessões, 16 de maio de 2002.

Deputado WASNY DE ROURE

PROT. LEGISLATIVO Nº 100/02
04/07/02